

ACÓRDÃO Nº 7722/2022 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 033.262/2020-9
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial
3. Responsável: Carlos Artur Soares de Avellar Júnior (764.704.664-00)
4. Unidade: Município de Barreiros/PE
5. Relator: Ministro Jorge Oliveira
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial – SecexTCE
8. Representação legal: Luís Alberto Gallindo Martins (20189/OAB-PE), representando Carlos Artur Soares de Avellar Júnior

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em desfavor de Carlos Artur Soares de Avellar Júnior, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos por força do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – Pnate, no exercício de 2016.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea “a”; 19, parágrafo único; 23, inciso III; 28, inciso II; e 58, inciso I, da Lei 8.443/1992, em:

9.1. julgar irregulares as contas de Carlos Artur Soares de Avellar Júnior;

9.2. aplicar a Carlos Artur Soares de Avellar Júnior multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente da data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação;

9.4. encaminhar cópia desta decisão ao responsável, ao FNDE e ao Município de Barreiros/PE, para conhecimento, e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para as providências que entender pertinentes, com a informação de que o inteiro teor deste acórdão e do relatório e do voto que o fundamentam está disponível no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

10. Ata nº 38/2022 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 25/10/2022 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7722-38/22-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Vital do Rêgo e Jorge Oliveira (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JORGE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:
(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral